PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 40/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Origem: Poder Legislativo.

Institui o Dia da Prevenção e do Combate ao Assédio Sexual no município de Itapoá.

LEI

Art. 1º. Esta Lei institui, no âmbito do município de Itapoá, o Dia da Prevenção ao Combate ao Assédio Sexual, a ser comemorado anualmente no dia 18 de maio.

Art. 2º. A data instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 23 de maio de 2025.

Marta Ferreira da Luz – PL

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N. 40/2025

O assédio sexual é uma forma de violência que atinge, em sua maioria, mulheres, mas também pode vitimar homens, sendo praticado em diferentes ambientes, como o local de trabalho, instituições de ensino, meios de transporte e espaços públicos. Trata-se de uma conduta abusiva que viola a dignidade, a liberdade e a integridade física e psicológica da pessoa, causando sérios prejuízos sociais, emocionais e profissionais.

A instituição do Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual, a ser celebrado anualmente no dia 18 de maio, tem por objetivo conscientizar a população sobre o tema, promover a cultura do respeito e da igualdade, além de incentivar denúncias e o acolhimento às vítimas. Essa data será um importante marco para o desenvolvimento de campanhas educativas, palestras, debates e ações intersetoriais, envolvendo escolas, órgãos públicos, empresas e a sociedade civil organizada.

A adoção desta medida no Município de Itapoá reflete o compromisso do Poder Público com a proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana e com a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária. Ressalta-se, ainda, que o combate ao assédio sexual é um passo fundamental para a erradicação de todas as formas de violência e discriminação.

Dessa forma, a criação desta data no calendário oficial do Município representa mais que um símbolo: é um chamado à responsabilidade coletiva para prevenir, enfrentar e combater todas as formas de assédio sexual, contribuindo para um ambiente social mais saudável e respeitoso.

Diante da relevância da presente proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 23 de maio de 2025.

Marta Ferreira da Luz – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).